

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
Secretaria da Agricultura Familiar – SAF

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF

Versão 1.0

21.01.2014

Brasília, Janeiro de 2014

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Sumário

Orientações Gerais	02
Apresentação	03
1 – Evolução do processo de emissão	05
1.1 – Histórico	05
1.2 – A Rede de Emissores	07
1.3 – Atual Momento – Estado da Arte	11
2 – Orientações aos Agentes Emissores	13
2.1 – Conceitos Relevantes	13
2.2 – Exigências do Processo de Emissão	14
2.3 – Os Modelos de DAP	15
2.4 – As Alternativas de Emissão	16
2.4.1 – Aplicativos Homologados pela SAF	16
2.4.2 – Aplicativos da SAF – versão “online”	17
2.4.3 – Aplicativos da SAF – versão “offline”	17
2.4.4 – Treinamento	18
2.5 – A Operacionalização dos Campos	18
2.5.1 – DAP PRINCIPAL – Unidades Familiares de Produção Rural	18
2.5.2 – DAP ACESSÓRIA – Jovem Filho(a) de UFPR	30
2.5.3 – DAP ACESSÓRIA – Mulher Agregada	34
2.5.4 – DAP ESPECIAL – Pessoas Jurídicas de UFPR	39
2.5.5 – DAP ESPECIAL – Cooperativas Centrais	42
3 – Erros	45

Orientações Gerais

Este Manual do Cadastrador tem por finalidade não apenas orientar os Agentes Emissores sobre o processo de emissão de DAP, a partir das edições dos novos normativos que regulamentam a matéria, como também, contextualizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf e apresentar o estado da arte resultante do trabalho de quase quinze anos da emissão controlada de DAP.

As principais novidades estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional para o ano agrícola 2013/2014 são as seguintes:

- i. **Rebates** – Os rebates na apuração da renda de enquadramento que davam tratamento diferenciado aos diversos produtos da agropecuária deixaram de existir;
- ii. **Limite de renda** - O enquadramento do agricultor como familiar passou de R\$ 160.000,00 para R\$ 360.000,00;
- iii. **Grupo B** - O limite de renda para enquadramento do agricultor familiar como do Grupo B passou de R\$ 6.000,00 para R\$ 20.000,00
- iv. **Produção Normal** – a renda de enquadramento deve observar a expectativa de produção e não mais produção obtida; expressas em valores monetários do Valor Bruto de Produção e/ou Receitas, a depender do produto.
- v. **Força de Trabalho** – O limite exigido de utilização da força de trabalho da família na geração de renda da unidade familiar deve ser igual ou superior ao quantitativo da mão-de-obra contratada.
- vi. **Áreas Urbanas** – A DAP passou a recepcionar a Agricultura Familiar localizada em área urbana.
- vii. **Modelos de DAP** – As DAP da Família 1.9.x tornaram-se idênticos, pois o único construto que permaneceu do item “Informações Complementares” limitou-se à identificação do imóvel principal (comum a todos os modelos de DAP Principal).
- viii. **DAP Jovem** – Foram suprimidas as exigências de formação e/ou participação em cursos de aperfeiçoamento reconhecidos pela SAF.
- ix. **INCRA** – Foi alterado o perfil do INCRA que passou a emitir DAP para Quilombolas
- x. **DAP/PJ** – O limite mínimo de participação de Agricultores Familiares em Pessoas Jurídicas foi reduzido de 70% para 60% e, a exigência de movimentação de produção passou a ser exigida apenas para realização de operações de crédito rural ao amparo do Pronaf, sendo remetida para o conteúdo dos projetos de viabilidade econômico-financeira de suporte às operações de crédito rural.

Ao longo deste Manual do Cadastrador foram inseridas as seguintes marcações:



Observações importantes estão identificadas por texto em letras brancas e em fundo preto e identificadas pelo ícone apresentado à esquerda.



As novidades são destacadas no Manual por texto em letras brancas e em fundo preto e identificadas pelo ícone apresentado à esquerda

Apresentação

A Agricultura Familiar tem sua relevância para a sociedade brasileira ao congrega quase cinco milhões de Unidades Familiares de Produção Rural e, por conseguinte, envolver mais de dez por cento da população nacional. O contingente populacional de quase vinte e cinco milhões de agricultores familiares no campo reveste-se de suma importância ao país no contexto da ocupação do território, componente indispensável à segurança nacional, especialmente em áreas de fronteiras. Outro aspecto não menos relevante encerra a orientação da produção da Agricultura Familiar, especializada ao mercado nacional, revelando-se importante no ambiente do abastecimento interno, além, de contribuir, mesmo que marginalmente, na pauta de exportações.

A resultante dessas duas características não se mostravam suficientes à visão dos tomadores de decisão para envolver a Agricultura Familiar no contexto das políticas públicas de maneira integrada e integral. Ao contrário, as ações e políticas dirigidas a essa categoria de produtores sempre existiram no país, porém, em caráter marginal, pontual e espasmódica, sem resultado concreto e consequente.

Os reclamos da sociedade civil organizada do meio rural sempre pautou ao longo do tempo uma política pública dirigida àquela categoria de produtores rurais menos favorecida. O governo brasileiro, no ano de 1994 ao responder a esses reclamos criou Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAP) sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e se consistia em linha de crédito rural. Os impactos e resultados desse Programa junto aos agricultores familiares não se mostraram convincentes, não pela inércia dos agricultores, tudo indica ter sido resultante da dificuldade operacional enfrentada pelo BNDES em atuar junto a um elevado contingente de tomadores e com características distintas de seu público usual. Nesse contexto, as dificuldades encontradas pela “pequena agricultura” (como denominada à época) persistiram. Ponto positivo da iniciativa do PROVAP foi indicar para a sociedade brasileira a existência de uma classe de produtores rurais marginalizadas de qualquer ação pública do Estado.

Em 1995, a CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura levantou, em nível nacional, os reclamos da categoria de produtores rurais por ela representados. Essa ação de nível nacional denominou-se “Primeiro Grito da Terra Brasil”. Assim foi denominado, pois, anualmente aquela Confederação promove sua re-edição. A resposta do governo ao Primeiro Grito da Terra foi a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Ver Decreto 1946 de 28/07/1966). É de estranhar que o Decreto em comento não estabelece o perfil do beneficiário do PRONAF. O termo “agricultor familiar” é utilizado como se constituísse em uma categoria conhecida e usual no senso comum dos agentes envolvidos com o meio rural. Essa lacuna foi preenchida, então, pelo Conselho Monetário Nacional que ao estabelecer as regras de acesso às operações de crédito rural ao PRONAF sentiu a necessidade de estabelecer o perfil desse beneficiário uma vez que as operações de crédito rural ao amparo do Pronaf trazia em seu bojo subvenção econômica. Fato materializado pela edição da Resolução CMN nº 2.191, de 24 de agosto de 1995 que criou a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Naquela oportunidade atribuiu competência ao então Ministério da

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA) para definir os procedimentos necessários à identificação e qualificação do agricultor familiar, por intermédio das Declarações de Aptidão ao PRONAF. A falta de disciplinamento regulamentar fez com que as DAP fossem emitidas de próprio punho pelos agricultores e por técnicos reconhecidos pelos agentes financeiros.

Durante o período 1995/2001 não existiu a preocupação em proceder qualquer mecanismo de controle das emissões de Declarações de Aptidão ao Pronaf, em que pese a importância desse instrumento no acesso às operações de crédito ao amparo do PRONAF. No ano de 1999 as ações governamentais dirigidas à Agricultura Familiar e, por conseguinte, o processo de gestão do PRONAF passou para o domínio do recém-criado Ministério Extraordinário de Assuntos Fundiários. Em meados de 2001, já então sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Agrário que substituiu o Ministério Extraordinário de Assuntos Fundiários, a emissão de DAP passou a ser controlada utilizando-se das facilidades proporcionadas pela tecnologia da informação. Foi criado e estruturado um banco de dados para receber exclusivamente as Declarações de Aptidão emitidas pelos órgãos e entidades autorizados a realizarem esse importante papel.

Além da Resolução do Conselho Monetário Nacional 2.191, de 24 de agosto de 1995, o CMN edita a cada ano agrícola, novos normativos disciplinando a matéria e, mantém o diploma legal, mantendo a competência e responsabilidade sob o processo de identificação dos agricultores familiares, por intermédio da emissão de DAP, no MDA. Ao todo, ao longo da existência do PRONAF o Conselho Monetário Nacional expediu mais de quatrocentas resoluções, complementadas por mais cinquenta normativos do Banco Central do Brasil. Tais normativos exigem sua exegese com a finalidade de se identificar a necessidade de ajustes no processo de identificação dos agricultores familiares e, portanto, na emissão de DAP.

De seu lado, o MDA passou a disciplinar a emissão de DAP, por intermédio de Portarias Ministerial. O MDA optou pela edição de nova Portaria e revogação da anterior, como forma de sempre se ter um normativo completo e atualizado, sem recorrer às remissões, o que é de difícil entendimento pelos beneficiários do Pronaf. No início, o MDA emitia uma única portaria a cada ano agrícola, em nível do Gabinete do Ministro em decorrência das alterações provocadas pelas publicações de novas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. A partir do ano agrícola 2006/2007, o processo de edição dessas portarias foi dividido em dois movimentos. No primeiro, insere-se a portaria de conteúdo político institucional editada diretamente pelo Gabinete do Ministro. No segundo, está a portaria que disciplina aspectos operacionais. Essa editada pela Secretaria da Agricultura Familiar.

Fica evidente o marco legal que disciplina a emissão de Declarações de Aptidão ao Pronaf: Resoluções do Conselho Monetário Nacional acompanhada pelas portarias editadas no ambiente do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Em que pese, a identificação dos agricultores familiares tenha por referência as Resoluções do Conselho Monetário Nacional, pelo fato de que ao início as ações governamentais dirigidas aos Agricultores Familiares se constituíam, exclusivamente, em uma linha de crédito rural envolvendo subvenções econômicas, atualmente, o leque de políticas públicas dirigidas aos agricultores familiares é bem

mais abrangente. A Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP - como documento de identificação do Agricultor Familiar universalizou-se e tem sido motivo de ações sistemáticas do MDA/SAF no sentido de seu aperfeiçoamento, visando proporcionar maior segurança e agilidade no acesso a base de dados deste documento. Para o ano agrícola 2013/2014, a Resolução do Conselho Monetário Nacional - Resolução CMN nº 4.228, de 18 de junho de 2013 - estabelece aperfeiçoamentos na política de crédito rural ao amparo do Pronaf, ensejando ajustes na identificação e qualificação dos Agricultores Familiares.

Neste contexto, é que a Secretaria da Agricultura Familiar está reeditando o Manual do Cadastrador com o propósito atualizar as orientações aos agentes emissores, ao tempo em que apresenta a evolução do processo de emissão de DAP ao longo do tempo até os dias atuais. Este Manual está dividido em quatro capítulos subdivididos em seções. No primeiro capítulo descreve-se a evolução da emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf. O segundo capítulo é dedicado às orientações aos agentes emissores sobre a emissão das DAP, descrevendo o conteúdo de cada campo de cada modelo de DAP. O terceiro destina-se a apontar os erros identificados pelo sistema no ato da transmissão dos dados à SAF.

1. Evolução do Processo de Emissão

1.1 Histórico

No início do processo controlado de emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf -DAP – estabelecido em 2001, a única alternativa de geração deste documento consistia na utilização de formulário em papel produzido pela Secretaria da Agricultura Familiar e distribuído à rede de órgãos e entidades emissoras. Os formulários preenchidos deveriam ser devolvidos à SAF para a impositação dos dados em banco de dados de DAP. A Secretaria distribuiu pouco mais de um milhão de formulários, contudo, apenas cinco mil regressaram à SAF. Em vista dessa ocorrência, a SAF, no ano de 2002, abriu a possibilidade de emissão eletrônica descentralizada em nível de Unidade da Federação, ao permitir aos agentes emissores o desenvolvimento de aplicativos dedicados. Esses aplicativos eram, obrigatoriamente, homologados pela Secretaria. O primeiro passo neste sentido foi a seleção do órgão/entidade responsável pela consolidação dos dados em nível de Unidade da Federação. Após muitas discussões e tratativas com os órgãos entidades emissores de DAP, foram selecionadas as entidades oficiais de assistência técnica e extensão rural. Vários aplicativos foram desenvolvidos e homologados pela SAF. Ainda assim, em algumas Unidades da Federação, a emissão continuava em formulário papel, sem o retorno à SAF. A justificativa para a continuidade da utilização de formulário consistia na dificuldade no desenvolvimento do aplicativo necessário. A SAF optou, então, por investir no aperfeiçoamento do aplicativo desenvolvido pela Emater-RS com o objetivo de disseminá-lo junto àquelas Unidades da Federação que não dispunham de seus aplicativos. Desta maneira, conseguiu-se disponibilizar para todo o território nacional, a possibilidade de emissão eletrônica de DAP. Contudo, a utilização de formulário continuava, pois a diversidade de disponibilidade de infra-estrutura de informática no ambiente da rede assim o exigia.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Alguns problemas continuaram ocorrendo – “muitos dos formulários distribuídos para as unidades operacionais da rede de parceiros emissores de DAP não voltaram”. Desde o início do controle da distribuição de formulários foram entregues mais de três milhões de formulários. Apenas quinhentos mil retornaram, gerando uma lacuna preocupante de DAP oficiais emitidas e desconhecidas. De igual maneira, mas em proporção muito menor, as DAP emitidas pelos aplicativos dedicados não chegaram à base de dados da SAF. Isso ficou comprovado, quando na averiguação para confirmação dos beneficiários do Programa de Garantia de Preços de Produtos da Agricultura Familiar – PGPAF - foram identificadas muitas DAP emitidas pelos aplicativos dedicados e que possibilitaram a contratação de operações de crédito e que nunca chegaram à base de dados da SAF. As DAP eram emitidas nos aplicativos e não eram transmitidas à unidade centralizadora estadual e dessa para a SAF. Tal fato ocorria pelas mais variadas motivações: desconhecimento pelo agente emissor da necessidade da transmissão à entidade centralizadora estadual; equipamentos com DAP a transmitir que deixaram de funcionar; desaparecimento do equipamento; entre outros.

Esses dois componentes – vazio de identificação dos agricultores familiares, quando da utilização de formulário papel ou de aplicativo dedicado – instigou a SAF na busca de alternativa que eliminasse essa ocorrência. A alternativa foi desenvolver um aplicativo próprio. O aplicativo desenvolvido pela SAF foi disponibilizado à rede de parceiros desde setembro de 2007. Para tanto, a SAF teve que investir pesadamente na questão de segurança da base de dados, pois, a partir da abertura da possibilidade de emissão de DAP via web, o número de pontos de emissão interagindo diretamente com a base de dados da SAF passou de poucos (vinte e sete pontos iniciais, pois existia uma única entidade em nível de cada unidade da federação responsável pela transmissão das DAP do seu respectivo Estado) para muitos (atualmente já são mais de vinte mil agentes emissores cadastrados na rede e com senhas e logins distribuídos. Essa alternativa foi disponibilizada sem, contudo, eliminar a possibilidade da utilização dos aplicativos dedicados desenvolvidos e que se encontram em uso contínuo até hoje.

Assim, as alternativas atuais para emissão de DAP podem ser agrupadas em dois grandes grupos: a utilização dos aplicativos desenvolvidos pelas entidades emissoras de DAP e homologados pela SAF e a utilização da opção do aplicativo via web desenvolvido pela SAF e denominado DAPweb. A SAF disponibiliza duas alternativas para seu aplicativo, uma em linha com a base de dados (online) e outra desconectada da base (offline). Nesta última opção exige-se a transmissão das DAP emitidas para a base de dados da SAF para sua validação.

Esse desenho topológico está consubstanciado nas Portarias editadas pelo MDA e SAF. A partir dessas portarias, somente as DAP registradas na base de dados da SAF poderão ser utilizadas para identificação dos agricultores familiares. Assim, seja a DAP emitida em papel ou em meio eletrônico sem conexão direta com a base de dados da SAF somente serão válidas somente após registradas na base de dados da SAF, eliminando-se desta maneira o vazio na identificação dos agricultores familiares.

1.2 A Rede de Emissores

O primeiro componente considerado na definição da estratégia para emissão de DAP foi a existência de Agricultores Familiares em quase todos os municípios do país. Os dados do Censo Agropecuário de 2006 revelam o contido na Tabela 01 que segue.

Tabela 01 – Número de Municípios com Agricultores Familiares consolidados em Unidades da Federação

UF	Nº Municípios		Nº AF
	Total	Com AF	
RO	52	52	75.251
AC	22	22	25.187
AM	62	62	61.843
RR	15	15	8.908
PA	143	143	196.150
AP	16	16	2.863
TO	139	139	42.899
MA	217	217	262.089
PI (*)	224	223	220.757
CE	184	184	341.510
RN	167	167	71.210
PB	223	223	148.077
PE	185	185	275.740
AL	102	102	111.751
SE	75	75	90.330
BA (*)	417	416	665.831
MG	853	852	437.415
ES	78	78	67.403
RJ (*)	92	89	44.145
SP (*)	645	630	151.015
PR	399	399	302.907
SC	293	293	168.544
RS (*)	496	495	378.546
MS	78	78	41.104
MT	141	141	86.167
GO	246	246	88.436
DF	1	1	1.824
BRASIL	5.565	5.543	4.367.902

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário 2006

(*) UF com municípios sem Agricultores Familiares

Os dados do Censo Agropecuário revelam que apenas 22 municípios do país não contam com a presença de agricultores familiares. Um desses, contudo, não pode ser

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

considerado como sem a presença de agricultores familiares. É o município de Nazária, desmembrado de outro município e, ainda, não teve seus dados devidamente apontados pelo IBGE. Os demais se constituem de municípios urbanos que não apresentaram exploração agropecuária, portanto, sem a presença de agricultores. Segue a relação dos municípios que não contam com a presença de agricultores familiares, segundo o Censo Agropecuário do IBGE.

Nazária – PI
Madre de Deus – BA
Santa Cruz de Minas – MG
Arraial do Cabo – RJ
Nilópolis – RJ
São João de Meriti – RJ
Águas de São Pedro – SP
Barueri – SP
Bertioga – SP
Carapicuíba – SP
Cubatão – SP
Diadema – SP
Embu- SP
Itapevi – SP
Jandira – SP
Mauá – SP
Osasco – SP
Praia Grande – SP
Ribeirão Pires – SP
Rio Grande da Serra – SP
Taboão da Serra - SP
Esteio – RS

Este panorama combinado com a impossibilidade presencial do MDA e com a exigência da presença de emissores localizado em cada município compeliu o Ministério em descentralizar o processo de emissão, o que ficou plasmado já na primeira Portaria editada sobre o assunto. A última portaria que trata do assunto traz em seu Art. 8º a especificação de órgãos e entidades que compõem a rede de emissores de DAP.

Art.8º - É criada a Rede de Órgãos e Entidades Emissoras de DAP - na forma estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem a rede de emissores atuarão seletivamente, na emissão de DAP, de acordo com suas atribuições e competências e os Grupos de Enquadramento do Pronaf, de acordo com o que segue:

I - A emissão de DAP para os (as) agricultores (as) familiares dos Grupos "A" e "A/C" é efetuada pelos seguintes Órgãos e Entidades:

a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ou ainda, por Órgão ou Entidade a ela conveniada para tal finalidade.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

b) Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA - por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda, por Órgão ou Entidade a ela conveniada para tal finalidade;

II - A emissão de DAP para os demais agricultores (as) familiares, incluindo-se aqueles (as) do Grupo "B", é efetuada pelos seguintes Órgãos e Entidades:

a) Instituições Estaduais Oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais;

b) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais;

c) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e suas Federações Estaduais por meio de suas unidades operacionais - os Sindicatos a elas formalmente filiados;

d) Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF) por meio de suas unidades operacionais - os Sindicatos e Associações a ela formalmente filiados;

e) Associação Nacional dos Pequenos Agricultores (ANPA) por meio de suas unidades operacionais - as Associações ou Sindicatos a ela formalmente filiados;

f) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CAPB) por meio de suas unidades operacionais - os Sindicatos a ela formalmente filiados;

g) Fundação Instituto Estadual de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp;

h) Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio de suas unidades operacionais - as suas representações regionais e locais - que somente poderão emitir DAP principais e acessórias dos povos indígenas e, ainda, as DAP Jurídicas desde que a pessoa jurídica beneficiária seja composta exclusivamente por indígenas;

i) Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) por meio de suas unidades operacionais e por entidades por ela reconhecidas que somente poderão emitir DAP principais e acessórias para pescadores (as) artesanais e aquícultores (as) e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por pescadores (as) artesanais e aquícultores (as);

j) Confederação Nacional dos Pescadores e suas Federações Estaduais por meio das unidades operacionais - as Colônia de Pescadores (as) a elas formalmente filiados; e os Institutos de Pesca Estaduais por meio de suas unidades operacionais - seus escritórios regionais e locais; que somente poderão emitir DAP principais e acessórias para pescadores (as) artesanais e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por pescadores (as) artesanais.

l) Fundação Cultural Palmares, por meio das entidades por ela reconhecidas, somente poderá emitir DAP principais e acessórias para integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais.

m) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio de suas unidades operacionais ou por meio das entidades por ele reconhecidas, somente poderá emitir DAP principais e acessórias para extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a Pessoa Jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por extrativistas.

n) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio de suas unidades operacionais ou por meio das entidades por ele reconhecidas, poderá emitir DAP principais e acessórias para agricultores (as) familiares:

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

i – assentados (as) em projetos de reforma agrária do INCRA e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por agricultores (as) familiares assentados (as) em projetos de reforma agrária do INCRA;

ii - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais, devidamente certificadas pela Fundação Cultural Palmares – FCP e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais”.

o) Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA - por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda, por Órgão ou Entidade a ela conveniada para tal finalidade, somente poderá emitir DAP principais e acessórias para agricultores (as) familiares beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e, ainda, as DAP Jurídicas, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por agricultores (as) familiares beneficiários (as) do PNCF.

p) Associação das Mulheres Quebradeiras de Coco de Babaçu – AMIQCB – para atuação exclusiva com extrativistas.

q) Instituto Estadual de Florestas - IEF – para atuação exclusiva no Estado do Amapá.

r) Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ – com atuação exclusiva junto aos assentamentos estaduais no Estado do Rio de Janeiro

s) Associação Camponesa Nacional - ACAN – por meio de suas unidades operacionais - as Associações ou Sindicatos a ela formalmente filiados, para emissão de DAP exclusivamente no Estado de Goiás.

Esses órgãos e entidades para aceitarem a incumbência de emissão de DAP devem obrigatoriamente se cadastrar junto à Secretaria da Agricultura Familiar. As orientações e formulários estão disponíveis no “*site*” do MDA/SAF. A efetivação do cadastramento ocorre mediante a seguinte sequência de passos:

- 1º. Os órgãos e entidades devem encaminham a documentação exigida em Portaria do MDA;
- 2º. A SAF autua processo administrativo e cadastra os “responsáveis legal e operacional” do órgão e entidade,
- 3º. A SAF atribui perfil de atuação ao órgão ou entidade cadastrada, ou seja, as possibilidades de emissão de DAP em observância ao especificado na Portaria Ministerial e seus estatutos ou contrato social;
- 4º. A SAF gera e informa ao órgão ou entidade cadastrado logins e senhas de seus representantes para acesso ao aplicativo desenvolvido pela SAF, especificamente para as ações de cadastramento, denominado CED - Cadastro de Emissores de DAP;
- 5º. O responsável legal ou operacional cadastra seus “agentes emissores”.
- 6º. O órgão ou entidade cadastrado, após o cadastramento dos agentes emissores solicita as correspondentes senhas e logins.
- 7º. A SAF ao receber a solicitação de senha e login, verifica a conformidade do processo administrativo e, em especial, à efetivação do cadastramento de senha e login e, não havendo qualquer pendência, a SAF gera senha e login,

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

expedindo correspondência ao órgão ou entidade de vinculação do agente emissor.

8º. A partir desse momento o agente emissor está apto a emitir Declarações de Aptidão ao Pronaf de acordo com perfil atribuído ao órgão ou entidade emissora.

Observação Importante – Por questões de segurança, toda e qualquer comunicação da SAF ocorre sempre com o responsável legal ou operacional do órgão ou entidade que é a unidade responsável pelos seus agentes emissores e, nunca diretamente com os agentes emissores.

Atualmente, existem 26.787 agentes emissores cadastrados, conforme apresentado na Tabela 02 que segue. Muitos órgãos ou entidades por terem área de atuação restrita e não terem estrutura hierárquica abrangente foram vinculados diretamente ao MDA.

Tabela 02 – Número de Agentes Emissores de DAP cadastrados na SAF, segundo os órgãos ou entidades de vinculação.

Unidade Agregadora	Nº Agentes Emissores
ACAN	23
ANPA	281
CEPLAC	330
CNA	1.831
CNPA	221
CONAFER	20
CONTAG	8.436
EMATER	13.174
FETRAF	1.145
INCRA	303
MDA	543
SRA	480
Total	26.787

1.3 Atual Momento - Estado da Arte

A base de dados de DAP registra, hoje dia 04/12/2013, quase onze milhões de DAP emitidas, das quais 4,8 milhões encontram-se Ativas (vide Tabela 03 que segue). Os números do consolidado nacional revelam que os esforços dos agentes emissores na emissão de DAP superaram o universo dos Agricultores Familiares levantado pelo IBGE, no Censo Agropecuário de 2006. Separando-se as Unidades da Federação com nível de cobertura abaixo de oitenta por cento, restam apenas seis: GO, MT, MS, PR, RJ e SP.

Há que se considerar ainda que do conjunto das DAP emitidas, foram “canceladas” pouco mais de 500 mil, pelas mais variadas motivações, desde expiração do prazo de validade até pela presença de indícios de irregularidades ou mesmo irregularidades. Os números dessas duas últimas motivações, até a presente data, são marginais quando comparado ao universo de DAP emitidas. Além desses aspectos, convém

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

destacar que a base de dados de DAP é objeto de procedimentos de monitoramento pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União – CGU) e externo (Tribunal de Contas da União). As DAP canceladas podem implicar em encaminhamento para procedimentos da esfera judicial, a depender da motivação do cancelamento e da confirmação da irregularidade que se converte em crime pelo fato da DAP se constituir em documento público que permite acesso a inúmeras políticas que envolvem subvenções econômicas transferidas pelo erário.

Em síntese, consiste em uma base de dados consolidada e utilizada por treze políticas públicas dirigidas à Agricultura Familiar, além, de ser referência internacional entre os países do Mercosul.

Tabela 03 – Números de DAP Emitidas e Ativas registradas na base de dados da SAF comparados com o universo de Agricultores Familiares apurados pelo Censo Agropecuário do IBGE 2006 segundo Unidade da Federação.

UF	Nº DAP Emitidas	Nº DAP Ativas	Nº Agricultores Familiares
AC	52.474	30.700	25.187
AL	234.514	112.039	111.751
AM	104.214	82.257	61.843
AP	16.527	11.332	2.863
BA	1.024.171	633.294	665.831
CE	1.816.244	670.663	341.510
DF	4.799	3.735	1.824
ES	150.297	78.420	67.403
GO	104.782	53.257	88.436
MA	708.532	455.385	262.089
MG	868.485	375.989	437.415
MS	69.061	27.212	41.104
MT	143.098	63.836	86.167
PA	388.746	195.818	196.150
PB	636.871	242.769	148.077
PE	688.504	352.514	275.740
PI	617.748	314.538	220.757
PR	695.459	201.825	302.907
RJ	28.911	18.952	44.145
RN	340.059	133.333	71.210
RO	118.940	65.431	75.251
RR	11.796	9.369	8.908
RS	1.217.553	344.091	378.546
SC	496.061	142.964	168.544
SE	246.980	87.803	90.330
SP	135.080	82.619	151.015
TO	73.638	42.316	42.899
TOTAL	10.993.544	4.832.461	4.367.902

2. Orientações aos Agentes Emissores

Este capítulo tem por finalidade apresentar e discutir detalhadamente cada um dos campos que compõem a DAP em termos de conteúdo e obrigatoriedade de registro. Porém, fazem-se importantes alguns comentários fundamentais ao entendimento do significado da Declaração de Aptidão ao Pronaf. Com isso, espera-se proporcionar a correta interpretação e utilização do documento.

Para tanto, este capítulo está subdividido em cinco seções. Na primeira são abordados conceitos relevantes indispensáveis à correta interpretação da DAP e de sua utilização. Na segunda são apresentados e discutidas exigências a serem observadas no ato da emissão da DAP. Na terceira são apresentados os modelos de DAP e comentados seus conteúdos e a respectiva finalidade. A quarta seção dedica-se a apresentação e discussão das alternativas operacionais de emissão de DAP. A quinta e última seção aborda a operacionalização de cada um dos campos de cada modelo de DAP.

2.1 Conceitos Relevantes

Unidade Familiar de Produção Rural – é o conjunto composto pela família e agregados denominados, em seu conjunto, como “agricultores familiares”, que exploram uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender à demanda interna por alimentos e outros bens que contribuem para o abastecimento da sociedade brasileira e na geração de divisas.

DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.



Observação 01 – Da combinação dos dois conceitos anteriores surge uma proposição categórica, qual seja, **“a DAP é da família (UFPR) e não da pessoa (identificada e qualificada na condição de titular, seja o Titular 01 ou Titular 02).**

DAP Principal – é a DAP utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Rural.

DAP Acessória – é a DAP utilizada para identificação dos (as) filhos (as) e das mulheres agregadas à uma unidade familiar de produção rural e devem, obrigatoriamente, estar vinculada a uma DAP Principal.

DAP Jurídica – é a DAP utilizada para identificar e qualificar as formas associativas das Unidades Familiares de Produção Rural organizadas em pessoas jurídicas.

DAP Ativa – é a DAP que possibilita o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas dirigidas a essa categoria de produtores rurais e, é assim denominada, desde que combine dois atributos: última versão e válida.

DAP última versão – é a DAP da Unidade Familiar de Produção Rural mais recentemente emitida e registrada na base de dados da Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

DAP Válida – é a DAP, cujos dados utilizados no processo de identificação e qualificação das Unidades Familiares de Produção Rural passaram por análise de consistência e lhes garantem a condição de agricultores familiares.

Estabelecimento - é a quantidade de superfície de terra, contíguas ou não, à disposição da Unidade Familiar de Produção Rural, sob as mais diversas formas de domínio previstas em lei.

Produção Normal– É a estimativa do valor da produção programada pelo Agricultor Familiar para os doze meses anteriores à emissão da DAP. Em outras palavras, a expectativa de renda do agricultor com as explorações agropecuárias, para os últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP. Ou ainda, pode ser interpretada como "produção esperada", ou seja, aquela que o produtor esperava obter ao longo dos doze meses que antecederam a emissão da DAP. Nesses casos, desconsideradas as perdas decorrentes de desequilíbrios ecológicos ou fenômenos naturais, expressa em valores monetários.



Produção Normal– É a estimativa do valor da produção programada pelo Agricultor Familiar para os doze meses anteriores à emissão da DAP. Em outras palavras, a expectativa de renda do agricultor com as explorações agropecuárias, para os últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP. Ou ainda, pode ser interpretada como "produção esperada", ou seja, aquela que o produtor esperava obter ao longo dos doze meses que antecederam a emissão da DAP. Nesses casos, desconsideradas as perdas decorrentes de desequilíbrios ecológicos ou fenômenos naturais, expressa em valores monetários.

Unidade Agregadora – é o órgão ou entidade central de uma rede particular de órgãos ou entidades autorizado a emitir DAP, responsável pela observância das regras da descentralização do processo de emissão de DAP em seu domínio. Por ex.: CONTAG, FETRAF, CNA, entre outros.

Unidade Operacional – é o órgão ou entidade de uma rede particular de órgãos ou entidades autorizados a emitir DAP, onde ocorre efetivamente a emissão das DAP. Ex.: Sindicatos, Escritórios Locais, entre outros.

Unidade Intermediária – é o órgão ou entidade componente de uma rede particular que atua como o elo de ligação entre a unidade central e as respectivas unidades operacionais. Ex.: Federações Estaduais, entre outros.

Agente Emissor – é a pessoa física, integrante de uma rede particular de órgãos e entidades autorizados a emitir DAP, responsável pela emissão do documento e vinculado necessariamente a uma unidade operacional.

2.2 Exigências ao Processo de Emissão

A Declaração de Aptidão ao Pronaf é um documento voluntário e declaratório. Parte, portanto, da vontade dos(as) representante(s) das Unidades Familiares de Produção Rural - UFPR. A partir da DAP, a UFPR tem a possibilidade de acessar às inúmeras políticas públicas e/ou ser beneficiário de ações governamentais dirigidas aos

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Agricultores Familiares. Muitas dessas políticas e ações governamentais trazem embutidas em sua implementação "subvenções econômicas¹", portanto, a emissão desse documento exige cuidados. O Agente Emissor deve ser prudente ao emitir a DAP; deve ter um mínimo de conhecimento conhecer a Unidade Familiar de Produção Rural, caso contrário, a visita ao estabelecimento torna-se imperativa; e, em casos de dúvidas exigir documentação comprobatória dos dados informados.

No ato da emissão da DAP, os representantes das UFPR devem apresentar ao Agente Emissor:

- i. os Cartão(ões) do CPF (Cadastro de Pessoa Física); e,
- ii. a(s) Cédula(s) de Identidade.

O CPF tem caráter obrigatório e a Cédula de Identidade não. O CPF tem a característica de ser único e de referência nacional, portanto, ideal para constituição da "chave de acesso" do banco de dados. A Cédula de Identidade tem sua importância por não deixar dúvidas quanto à data de nascimento, à naturalidade e ao nome da mãe. A partir desses dois documentos - CPF e CI - é possível registrar as cinco variáveis fundamentais à identificação do(s) titular(es) da UFPR (Nome, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Naturalidade e o Número de um Documento de Identificação) eliminando-se a possibilidade de homonímia.



Observação 02 - A apresentação do Cartão do CPF e da Cédula de Identidade dos titulares das Unidades Familiares de Produção Rural, no ato da emissão da DAP é componente essencial para se evitar registros errados de dados. Portanto, o Agente Emissor, pela prudência, deve solicitar a apresentação desses dois documentos para emissão da DAP.



Observação 03 - Em casos de dúvidas e sem a apresentação de documentação comprobatória o Agente Emissor não somente pode como deve negar-se a emitir a DAP

2.3 Os modelos de DAP

Desde o início dos procedimentos de controle sobre o processo de emissão de DAP foram criadas nove famílias diferentes de DAP. Cada uma dessas para atender às exigências dos normativos do Conselho Monetário Nacional - Resoluções - editadas a cada ano agrícola.

Cada uma das famílias anteriores eram constituídas por modelos específicos para cada grupo de enquadramento das unidades produtivas dos agricultores familiares que na SAF são denominadas "modelos de DAP". A atual família (nona) é composta pelos seguintes modelos de DAP:

¹Subvenção Econômica - trata do repasse de recursos públicos não retornáveis a cidadãos do país. Em síntese, representa a transferência de rendas entre cidadãos de um dado país.

- a. **1.9.1** – DAP para as UFPR beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária e do Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- b. **1.9.2** – DAP para as UFPR com renda de enquadramento de até R\$ 20.000,00 (microcrédito);
- c. **1.9.3** – DAP para as unidades familiares com renda de enquadramento superior a R\$ 20.000,00 até RS 360.000,00;
- d. **2.0** – DAP para os filhos e filhas dos agricultores familiares - UFPR - detentores de uma DAP Principal Ativa de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP;
- e. **2.1** - DAP para as mulheres agregadas a uma unidade familiar de produção rural - UFPR- detentora de uma DAP de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP;
- f. **3.2** – DAP emitida para pessoas jurídicas compostas por agricultores familiares detentores de DAP de qualquer um dos modelos de qualquer família de DAP.
- g. **3.3** - DAP emitida para Cooperativas Centrais compostas por Cooperativas Singulares de Agricultores Familiares.

2.4 As alternativas de emissão

Os avanços da tecnologia da informação mudou o paradigma de coleta e de registro de dados. A agilidade e segurança na transmissão e veiculação de dados tornou a opção de coleta manual de dados obsoleta. No caso das DAP, desde o ano agrícola 2007/2008 não se utiliza mais da emissão de DAP em formulário-papel.

Os integrantes da rede de agentes emissores, a sua vez, continuaram a investir em seus aplicativos para emissão de DAP (denominados na SAF aplicativos homologados), mantendo domínio sobre suas bases de dados.

Em contra-partida, a SAF investiu no desenvolvimento de aplicativos próprios. Primeiro na versão "online" e, posteriormente, na versão "offline".

Atualmente, são três as alternativas para emissão de DAP: aplicativos homologados pela SAF; e, aplicativos da SAF nas versões "online" e "off line".

2.4.1 - Aplicativos Homologados

Nessa alternativa, os dados são emitidos de maneira descentralizada, em pontos onde o aplicativo é instalado (estação de trabalho) e periodicamente transmitido para a unidade central na unidade da federação. A unidade central de posse dos dados dos pontos descentralizados efetua a transmissão para a base de dados da SAF. É importante observar que essa estratégia foi adotada pela SAF, por questões de segurança, pois se constituem em apenas vinte e sete pontos de interação direta com a base de dados da SAF. Cada um desses pontos em nível de cada unidade da federação possui senha e login específico para efetuarem transmissão de dados para a SAF. Atualmente são apenas quatro os aplicativos homologados utilizados pelos

órgãos e entidades emissores de DAP em suas respectivas Unidades da Federação. Esses aplicativos são utilizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Goiás e Ceará. O quarto aplicativo homologado foi desenvolvido e é utilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A operação e detalhamento dos campos que compõem a DAP são idênticos àqueles desenvolvidos pela SAF. Portanto, o Agente Emissor poderá se utilizar das instruções contidas neste Manual na utilização adequada dos aplicativos homologados.

2.4.2 - Aplicativo da SAF - versão "online"

Essa opção baseia-se na interação direta entre o Agente Emissor e a base de dados da SAF. O fato do Agente Emissor interagir diretamente com a base de dados tem suas facilidades – a DAP transmitida com sucesso torna-se disponível duas horas mais tarde (pois a SAF ainda efetua outras análises de consistência de dados e informações). Em contra-partida é mais exigente em infra-estrutura logística (hardware) e acesso à rede mundial de computadores (Internet). Os resultados são mais satisfatórios quanto maior a velocidade de tráfego de dados de suporte ao acesso à Internet. Os dados e informações postados pela alternativa – DAPweb “online” – são criticados pelo sistema quando da submissão dos mesmos ao registro na base de dados. A existência de qualquer erro é assinalada pelo sistema e o Agente Emissor tem condições de corrigi-los ainda na presença do agricultor familiar. Em suma, somente DAP com os dados corretos são aceitas pelo sistema.

2.4.3 - Aplicativo da SAF - versão "offline"

Essa alternativa foi desenvolvida com a finalidade de atender aquelas situações em que os Agentes Emissores não dispõem de acesso dedicado à rede mundial de computadores – Internet, mas dispõem de infra-estrutura mínima de hardware, para emissão eletrônica de DAP. O Agente Emissor deve proceder a cópia do aplicativo “offline” diretamente da página do sítio da SAF – <http://www.mda.gov.br/saf> – e instalá-lo em seu equipamento. A partir desse momento o aplicativo encontra-se apto para ser utilizado e emitir DAP. Durante o processo de emissão de DAP o aplicativo processa e procede às críticas dos dados registrados de maneira semelhante ao do aplicativo “online”. Desta maneira, apenas as DAP com os dados processados e consistidos permitem a gravação dos dados em um diretório automaticamente criados pelo aplicativo. O aplicativo está programado para acumulação de até cinquenta DAP. Após a emissão deste número limite o aplicativo emite mensagem de insuficiência de espaço para gravação e sugere a transmissão dos dados armazenados. O registro na base de dados da SAF ocorre quando efetuada a transmissão dos dados armazenados. Para isso o Agente Emissor deve buscar um local com acesso à Internet (desde órgãos públicos até particulares como os Cyber Coffee) e se conectar à rede do MDA e efetuar a transmissão. A transmissão desses arquivos leva poucos segundos. Quando da efetivação da transmissão, o aplicativo limpa automaticamente a área de gravação abrindo espaço para emissão e gravação de outras cinquenta DAP.

2.4.4 - Treinamento



Observação 04 - A SAF disponibiliza aos Agentes Emissores cadastrados um ambiente de treinamento com a finalidade de permitir a auto-capacitação. Esse ambiente não interage com a base de dados da SAF. Isso ocorre somente quando utilizado o ambiente de

No ambiente de treinamento, o Agente Emissor acessa um aplicativo idêntico àquele utilizado no ambiente de produção e lhe possibilita simular todos os passos exigidos na emissão de uma DAP. O Agente Emissor simula desde os procedimentos de entrada/registro dos dados, passando pela análise de consistência dos dados que ocorre no encerramento do registro dos dados, indo até a simulação da transmissão da DAP, com a conseqüente resposta do ato. Por exemplo: "A DAP foi transmitida com sucesso". Como a rotina de treinamento não têm acesso à base de dados, os dados não são registrados. Muitas vezes, o Agente Emissor se utiliza do ambiente de treinamento, recebe a mensagem citada como exemplo e conclui que aquela DAP foi registrada na base de dados, quando o ambiente de treinamento não gera essa condição.

2.5 A operacionalização dos campos

As orientações contidas nesta seção foram subdivididas de acordo com os modelos de DAP. É importante destacar que as atualizações decorrentes das Resoluções do CMN permitiram ajustes nos "layouts" das DAP Principais (1.9.1, 1.9.2 e 1.9.3) de modo a ficarem idênticos. Desta maneira, as instruções para esses modelos de DAP estão contidos na primeira subseção desta seção. A segunda subseção trata das instruções para emissão das DAP dos Jovens Filhos(as) dos Agricultores Familiares. A terceira subseção contempla instruções de suporte à emissão das DAP da Mulher Agregada a uma UFPR. A quarta subseção destina-se às orientações para emissão das DAP das pessoas jurídicas de UFPR. A quinta e última subseção desta seção aborda instruções de suporte à emissão de Cooperativas Centrais de Agricultores Familiares.



Os formulários da família 1.9.x (1.9.1, 1.9.2 e 1.9.3) ficaram idênticos. As diferenças existentes deixaram de existir por conta dos ajustes decorrentes das Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

2.5.1 - DAP PRINCIPAL - Modelos 1.91, 1.92 e 1.93

Os dados exigidos para atender a emissão de uma DAP são bem simples e tem por finalidade identificar e qualificar o estabelecimento de uma Unidade Familiar de Produção Rural - UFPR. Os dados coletados são subdivididos em grupos identificados como a seguir descritos, destacando-se que apenas nos três primeiros grupos ocorre o registro dos dados. Os dois últimos dedicam-se à visualização do enquadramento final e à transmissão dos dados à base de dados da SAF.

- a. Identificação da Unidade Familiar de Produção Rural - UFPR** - Este item é subdividido em dois componentes: Identificação dos Titulares e Informações Complementares da UFPR.
- i - **Identificação dos Titulares** – São coletados dados individualizados que identificam e qualificam cada um dos membros do casal responsável pela unidade familiar. Não existe precedência, hierarquia ou hegemonia entre eles.
 - ii - **Informações Complementares da Unidade Familiar de Produção Rural - UFPR**– São coletados dados comuns à UFPR. Não se trata de levantamento exaustivo e completo de caracterizações, os elementos que permitam identificar o número de membros que residam no mesmo domicílio e dependam da renda gerada do esforço coletivo da família.
- b. Identificação dos dados econômicos e sociais da unidade familiar** –Neste grupo são coletados dados com a finalidade de estabelecer um perfil da UFPR em termos do domínio de dois fatores de produção - terra e trabalho - e da conseqüente geração de renda, além de aspectos relacionados ao associativismo.
- c. Informações Complementares** - Apesar dos dados contidos neste item não ser utilizados na identificação das Unidades Familiares de Produção são úteis à formalização de operações de crédito rural ao amparo do Pronaf.
- d. Responsabilização legal** – Apesar da DAP ter o caráter voluntário e os dados serem declaratórios, os responsáveis pela UFPR respondem, na forma da Lei, pelos dados registrados na base de dados da SAF. Ao agente emissor sobrecai a responsabilidade subsidiária².
- e. Resultado da Transmissão** – Após o encerramento de registro dos dados, o passo final consiste na transmissão para a base de dados da SAF.

Contudo, a estruturação da base de dados é complexa, pois, tem que obrigatoriamente acompanhar os ajustes promovidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Desde a origem do Pronaf – Resolução 2.101 do CMN, em agosto de 1995 até hoje – Março de 2010 – já foram emitidos mais de 400 normativos envolvendo e disciplinando as operações de crédito rural ao amparo do Pronaf. Muitos desses normativos exigem alterações nos aplicativos de recepção e homologação de DAP. A base de dados tem que necessariamente incorporar essas alterações de modo a permitir resgatar uma DAP em um dado momento no tempo com seus dados originais e ao mesmo tempo garantir a integridade dos dados de modo a assegurar a comparabilidade entre os dados de DAP emitidas em momento diferentes e sob normativos disciplinadores diferentes. Isso torna complexa a estruturação da base de dados.

²Responsabilidade subsidiária - o Agente Emissor pelo fato de ter a prerrogativa de se negar a emitir a DAP, desde que tenha dúvidas sobre os dados declarados e o Agricultor Familiar não apresentar a documentação solicitada e pertinente para saná-las, responde subsidiariamente pelos dados registrados. Em casos de DAP irregulares que permitiram acesso à quaisquer das políticas públicas dirigidas a essa categoria de produtores lastreadas na DAP, primeiramente, o Agricultor Familiar responde pelos dados e processo poderá alcançar o Agente Emissor se no processo investigatório do fato induzir à conclusão de sua participação. Portanto, o Agente Emissor deve buscar a veracidade dos dados registrados.

2.5.1.1 - Acesso ao sistema de emissão de DAP

Para emissão de DAP, o Agente Emissor deve, como primeiro passo, acessar o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Secretaria da Agricultura Familiar e entrar no "Ambiente de Produção". Ao escolher essa opção, o sistema abre a tela de acesso onde são solicitados login e senha. Se o login e senha forem reconhecidos, o sistema apresenta uma tela contendo uma Mensagem da SAF relacionado ao processo de emissão de DAP. Fechando essa tela, o sistema abre o Menu de Modelos de DAP para escolha. As telas para registro de dados são três, detalhadas na sequência. Os dados registrados em cada tela são submetidos à análise de consistência interna do sistema e, se porventura ocorrerem erros ou omissões, o sistema informa e não permite a passagem para a próxima tela até que os erros detectados sejam corrigidos. A relação de erros é objeto de detalhamento em item específico. Ao selecionar o modelo de DAP, o sistema abre a primeira tela para registro dos dados, como mostrado no item seguinte.

2.5.1.2 - Primeira Tela -Identificação da UFPR

Esta tela é composta por vinte e nove campos que possuem a especificação descrita a seguir. Os campos marcados por um asterisco (*) compreendem os campos de caráter não obrigatórios.

a) Identificação do Primeiro Titular

Campo nº 01 - CPF -Preencher com o número de inscrição do Titular registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo..

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema resgata e preenche os campos, bastando completar os campos que ficaram vazios.

Campo nº 02 - Nome -Registrar o nome completo do Titular com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Campo nº 03 - Sexo -o preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta para o campo.

Campo nº 04 - Nome da Mãe -Registrar o nome completo da mãe do(a) agricultor(a) familiar com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Você está logado como jacksonwilliam
[LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 1.9.1 - Agricultor Familiar


Passo 1 - Dados do agricultor.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

I - Cadastro do Agricultor Familiar

a) Identificação do Agricultor Familiar

1º Titular da DAP

1. CPF:  « Digite o CPF e clique neste botão para consultar.

2. Nome: 3. Sexo: *


4. Nome da Mãe: *5. Apelido:

6. Data de Nascimento: EX. 26/03/1982 *7. Rg: *8. UF do Órgão Emissor:

*9. NIS: 10. Município de Nascimento:

11. Escolaridade:

2º Titular da DAP

12. CPF:  « Digite o CPF e clique neste botão para consultar.

13. Nome: 14. Sexo:

15. Nome da Mãe: *16. Apelido:

17. Data de Nascimento: *18. Rg: *19. UF do Órgão Emissor:

*20. NIS: 21. Município de Nascimento:

22. Escolaridade:

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 24. Estado Civil:

25. Regime de casamento: 26. Local de Residência:

27. Endereço: Bairro: Nº:

28. Município: 29. CEP:

[Avançar »](#)

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF IIA - DF
 v3.0.0

Campo nº 05 - (*) Apelido - Registrar como o Titular é comumente conhecido na comunidade. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 06 - Data de Nascimento - Registrar os números correspondentes ao dia/mês/ano de nascimento do(a) agricultor(a) familiar. Digitar apenas os números com o seguinte formato. “Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “/”. O aplicativo está preparado com a máscara do campo.

Campo nº 07 - (*) RG - Registrar o número da Cédula de Identidade do Titular. São aceitas somente as carteiras de identidades emitidas pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão oficial. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 08 - (*) UF do Órgão Emissor - Registrar a sigla da UF do órgão emissor da carteira de identidade do Titular. O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo. **Campo não obrigatório mas, torna-se obrigatório quando do registro do número da Cédula de Identidade.**

Campo nº 09 - (*) NIS - Registrar o número de identificação social do Titular originário do Cadastro Único Social do Governo Federal, podendo ser, alternativamente, o PIS, o

PASEP. Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 10 - Município de Nascimento -O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.

Campo nº 11 - Escolaridade -Registrar o código do nível de escolaridade do Titular de acordo com a Tabela 01 - “Escolaridade”, apresentada no Anexo II –Tabelas de Suporte.O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta para o campo.

b) Identificação do Segundo Titular

Campo nº 12 à 22 - Dados do Segundo Titular - Esses campos referem-se ao Segundo Titular e possuem a mesma operacionalização apresentada para o Primeiro Titular.

c) Informações Complementares da UFPR

Campo nº 23 - Número de Pessoas Residentes no Estabelecimento -Registrar o número de pessoas da família que residam no estabelecimento e contribuam e dependam da renda originada na Unidade Familiar de Produção Rural.

Campo nº 24 - Estado Civil -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta de Estado Civil para o campo.

Campo nº 25 - Regime de Casamento-O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta do Regime de Casamento para o campo. **Campo obrigatório, somente, para os casos em que o campo "Estado Civil" tenha sido preenchido como "Casado".**

Campo nº 26 - Local de Residência-O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta do Local de Residência.

Campo nº 27 - Endereço- Bairro - nº -Registrar o endereço completo do local de residência da UFPR, utilizando-se e/ou adaptando os três sub-campos apresentados: Endereço, Bairro e nº. Preencher com os dados do endereço que permita localizar facilmente o imóvel, como Distrito, Comunidade, Linha. Exemplo: Km 4 da Linha Vida Nova, Distrito Penhasco, Comunidade Barro Branco.

Campo nº 28 - Município -O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.

Campo nº 29 - CEP-Registrar o Código de Endereçamento Postal, com oito dígitos, do local de residência o(a) agricultor(a) e de sua família. Digitar apenas os números com o seguinte formato. “Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-”. O aplicativo está preparado com a máscara do campo.



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Avançar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.1.3 - Segunda Tela - Identificação dos dados econômicos e sociais da UFPR

Esta tela está estruturada em sete campos. Alguns desses acham-se subdivididos em sub-campos. Outros campos são multivalorados, ou seja, podem contemplar mais de uma alternativa.

Campo nº 01- Organização Social - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

Campo nº 02- Condições de Posse e Uso da Terra - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.


Campo nº 03- Atividades Principais - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

Campo nº 04- Tipo do Imóvel - Registrar o localização dos imóveis que compõem o estabelecimento da Unidade Familiar de Produção Rural. Trata-se de um campo com três opções mutuamente exclusivas, isto é, o sistema aceita a marcação de apenas uma delas.

Campo nº 05 - Área do Estabelecimento-Registrar a área do estabelecimento da Unidade Familiar, em hectares. No caso da Unidade Familiar explorar mais de uma área, contígua ou não, sob uma ou várias condições de posse e uso da terra, deve ser registrado o somatório de todas as áreas exploradas, observando o conceito de Estabelecimento.

Você está logado como jacksonwilliam
[LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 1.9.1 - Agricultor Familiar

 Para selecionar mais de uma opção no quadro de Organizações, Condições ou Atividades, pressione a tecla CTRL no teclado e seleione as opções desejadas.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Nesta etapa serão fornecidas as informações para a caracterização Sócio-Econômica da família produtora

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar.

1. Organização(ões) a(s) qual(is) pertença:

- Associação
- Cooperativa
- Indígena
- Não Pertence
- Outra
- Quilombo

2. Condição(ões) de Posse e uso da Terra:

- Arrendatário/a
- Assentado/a pelo PNRA
- Beneficiário/a do B. da Terra
- Beneficiário/a do CF CPR
- Beneficiário/a do PN 1ª Terra
- Beneficiário/a do PNC F

3. Atividades Principais:

- Agricultor/a
- Aquicultor/a
- Artesão(ã)
- Extrativista
- Outra
- Pecuárista

4. Tipo do Imóvel:

Urbano Rural Rural e Urbano

5. Área do estabelecimento: (hectares)

Agricultor(a) Familiar sem renda

6. Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento

Escolha a Categoria, em seguida o produto, digite o Valor e clique em Adicionar para acrescentar este produto a Listagem.

Categoria: Produto:

Valor Auferido: R\$,00 Valor Estimado: R\$,00

[Visualize Esquema de Rebate](#)

	Auferido	Estimado
- Renda do estabelecimento	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
- Renda fora do estabelecimento	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
- Desconto da Renda Fora do Estabelecimento		R\$ <input type="text"/>
- Percentual da Renda Oriunda do Estabelecimento		% <input type="text"/>
- Renda Total de Enquadramento		R\$ <input type="text"/>

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Percentual da força de trabalho familiar: %

7.2. Força de trabalho utilizada além da familiar:

Não contrata Contrata Empregados Eventuais Contrata Empregados Permanentes

7.3. Percentual do trabalho familiar: %

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF - DF

v3.0.0

Campo nº 06- Composição da Renda Bruta de Enquadramento - O preenchimento dos dados deste campo exige a execução de três passos. Inicialmente, seleciona-se a Categoria do Produto/Atividade (onde as fontes de renda são agrupadas de acordo com a classificação técnica do produto/atividade. Para maiores detalhes ver Tabela específica que detalha as Categorias dos Produto/Atividades, anexa a esse manual. No segundo passo, seleciona-se o produto/atividade gerador de renda). Nos terceiros e quarto passos registram-se os valores financeiros da renda bruta correspondente. A partir deste ano devem ser registrado o **VBP**

estimado considerada a Produção Normal e **VBP auferido**, considerada a valor efetivamente auferido.

Porém, antes da apresentação da operacionalização dos campos e subcampos é conveniente tecer alguns comentários, a título de orientações iniciais, relacionados à formação da renda nas Unidades Familiares de Produção Rural, necessários ao correto e preciso registros dos dados.

Orientações Iniciais:

- a) Os dados devem ser registrado individualizadamente por produto/atividade geradores de renda. São 292 produtos/atividades relacionados na tabela de produtos/atividades apensa a este manual.
- b) Para facilitar o acesso individualizado aos produtos/atividades, o sistema agrupou-os em Categorias de acordo com a similitude técnica ou econômica.
- c) Obrigatoriedade - Todas as rendas auferidas por todos os integrantes da Unidade Familiar de Produção Rural (membros da família e agregados) devem ser registradas.



d) **Valor Estimado** – É a estimativa da renda originária da produção programada pelo Agricultor Familiar para os doze meses anteriores à emissão da DAP. Em outras palavras, sua expectativa de renda com as explorações agropecuárias, para os últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP. Nesses casos, **NÃO CONSIDERADAS** as perdas decorrentes de desequilíbrios ecológicos ou fenômenos naturais, expressa em valores monetários.

Exemplo: Se nos últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP, o Agricultor Familiar esperava obter uma renda bruta com feijão, apurada pelo Valor Bruto de Produção, equivalente a R\$ 6.000,00 e teve sua produção reduzida, por problemas de seca, para R\$ 4.000,00, o **Agente Emissor deve registrar como Valor Estimado, o VBP de R\$ 6.000,00.**

- e) **Valor Auferido** - É a renda monetária realmente obtida pelo Agricultor Familiar decorrente de sua produção. Aqui, portanto, **CONSIDERADAS** as perdas decorrentes de desequilíbrios ecológicos ou fenômenos naturais, expressa em valores monetários.

Exemplo: Exemplo: Se nos últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP, o Agricultor Familiar esperava obter uma renda bruta com feijão, apurada pelo Valor Bruto de Produção, equivalente a R\$ 6.000,00 e teve sua produção reduzida, por problemas de seca, para R\$ 4.000,00, **o Agente Emissor deve registrar como Valor Auferido, o VBP de R\$ 4.000,00.**

- f) **Rendas Fora do Estabelecimento** - Registrar os dados das rendas auferidas por qualquer dos membros da Unidade Familiar de Produção Rural originárias de atividades geradoras de renda fora do estabelecimento nos doze meses

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

imediatamente anterior à data de emissão da DAP, expressa em valores monetários. As rendas desta espécie acham-se relacionadas opção denominada "Outras Rendas" na Tabela Categoria de Produto/Atividade.

- g) As renda fora do estabelecimento podem ser deduzidas em até R\$ 10.000,00 para Unidades Familiares de Produção Rural com renda de origem no estabelecimento de no mínimo R\$ 1.000,00. O sistema está preparado para efetuar tais deduções.
- h) A renda de enquadramento será apurada do somatório das Rendas Estimadas acrescidas das Rendas Fora do Estabelecimento e deduzidas dos descontos na forma do estabelecido no item "g" anterior. O sistema está preparado para apurar a renda de enquadramento como descrito.
- i) A renda de enquadramento para os agricultores familiares do Grupo B é de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e os demais Agricultores Familiares com renda superiores a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e inferiores à R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais). O sistema está preparado para apurar a renda de enquadramento como descrito.
- j) O sistema está preparado para apurar a exigência da preponderância da renda originária de produtos atividades desenvolvidas no estabelecimento.
- k) Os valores financeiros registrados devem ser aqueles fornecidos pelo(a) agricultor(a) familiar. Somente, em último caso, os valores financeiros devem ser calculados pelo Agente Emissor a partir dos quantitativos de produção e dos valores unitários de produção. Este último arbitrado pelo Agente Emissor. Sugere-se adotar, para estes casos, o valor modal observado no município para o produto/atividade considerado. Sugere-se, ainda, tomar o preço do dia do preenchimento da DAP.
- l) Para efetuar o registro dos dados previstos para este campo, basta escolher o produto ou atividade geradora de renda como orientado na operacionalização dos dois primeiros subcampos e, em seguida preencher os valores monetários exigidos nos dois subcampos. Após executar essa sequência acionar a quadrícula .

Campo nº 06 - subcampo 01 - Categoria -O preenchimento deste campo é por intermédio de um "combo" (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a Categoria do Produto/Atividade considerado.

Campo nº 06 - subcampo 02 - Produto -O preenchimento deste campo é por intermédio de um "combo" (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar o Produto ou Atividade geradora de renda considerado.

Campo nº 06 - subcampo 03 - Valor Auferido -Registrar o Valor Bruto da Produção realmente obtido pelo Agricultor Familiar com o produto considerado ou com a Renda auferida com atividades. Observar os comentários contidos no tópico "Orientações Iniciais" estabelecidos para este subcampo.

Campo nº 06 - subcampo 04 - Valor Estimado -Registrar o Valor Bruto da Produção que o Agricultor Familiar esperava obter com o produto considerado ou com a Renda

auferida com atividades. Observar os comentários contidos no tópico "Orientações Iniciais" estabelecidos para este subcampo.

Campo nº 07- Força de Trabalho - Este campo é composto por dois subcampos: Número de Pessoas da Unidade Familiar de Produção Rural e Número de Empregados Permanentes Contratados. O sistema está preparado para apurar a exigência do limite mínimo da mão-de-obra familiar. A força de trabalho familiar deverá ser igual ou superior à força de trabalho permanente contratada.

Campo nº 07 - subcampo 01 - Força de Trabalho Familiar - Registrar o número de pessoas da Unidade Familiar de Produção Rural, em idade laboral, que executam atividades produtoras de renda para o sustento da família.

Campo nº 07 - subcampo 02 - Força de Trabalho Contratada - Registrar o número de empregados permanentes contratados pela Unidade Familiar de Produção Rural.



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Avançar**>. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.1.4 - Terceira Tela - Informações Complementares

Apesar dos dados exigidos neste item não integrarem as exigência de enquadramento como uma Unidade Familiar de Produção Rural - "Agricultor Familiar" - são úteis para a formalização de operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Esta tela está estruturada em sete campos de preenchimento direto, cujo detalhamento é apresentado na sequência.

Campo nº 01 - Imóveis Rurais- Número de Imóveis Explorados - Registrar o número de imóveis sob administração/gestão da UFPR sejam contíguos ou não e sob as mais variadas formas de domínio. Em síntese, registra o número de imóveis que compõe o estabelecimento da UFPR.

Campo nº 02 - Imóvel Principal - Denominação do Imóvel - Registrar a forma como o imóvel é conhecido na comunidade, de forma a facilitar sua localização sempre que necessário. Exemplo: Sítio Alvorada; Fazenda Soledade, entre outros.

Campo nº 03 - Imóvel Principal - Localização - Preencher o campo com os dados do endereço que permita localizar facilmente o imóvel principal, como Município, Distrito, Comunidade, Linha. Por exemplo: Paranaguá - PR; Estrada das Colônias, km 12; Colônia Quintilha.

Campo nº 04 - Área do Imóvel Principal- Registrar a área do Imóvel Principal sob gestão da UFPR. Não se deve confundir área total do imóvel principal com área do imóvel principal sob gestão da UFPR. Regra geral a área do imóvel principal é igual à área do imóvel sob gestão da UFPR. Contudo, existem situações em que a área total do imóvel principal é maior do que a área do imóvel sob gestão da UFPR. Por exemplo: O proprietário do imóvel principal pode subdividi-lo em parcelas de arrendamento e arrendá-los à várias UFPR. Cabe a cada UFPR apenas parte da área total do estabelecimento principal. Esse campo não pode ser registrado com área maior do que a área do estabelecimento da UFPR.

Campo nº 05 - É proprietário do Imóvel Principal?-O preenchimento deste campo é efetuado por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo. Caso a resposta seja negativa o sistema abrirá mais dois campos.

Campo nº 06- Nome ou Razão Social do Proprietário -Caso a resposta ao item anterior tenha sido “Não”, preencher esse campo com a identificação do proprietário, pelo seu nome da pessoa física do proprietário ou a razão social da empresa

Campo nº 07 - CPF ou CNPJ do Proprietário -Preencher esse campo com o número de inscrição do proprietário no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos) ou, caso o proprietário seja uma pessoa jurídica, preencher com o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (14 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “ . ”, “ / ” e “ - “. O aplicativo está preparado com a máscara do campo.



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Avançar**>. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.1.5 - Quarta Tela - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Esta tela tem por finalidade apresentar o Enquadramento Final da Unidade Familiar de Produção Rural (Agricultor Familiar) para efeitos de acesso às operações de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. O Agente Emissor deve verificar se o enquadramento está correto e se sua identificação: Instituição de Vinculação (identificada pelo CNPJ) e seu CPF conferem.

Você está logado como jacksonwilliam [LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 1.9.1 - Agricultor Familiar

Passo 4 - Atestado da Entidade credenciada.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Nesta etapa serão registradas as informações do atestado da entidade que está emitindo esta DAP.

I - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA.

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo ao Pronaf no Grupo:

Enquadramento "A"

Dados da Entidade Emissora

Instituição CNPJ:

Representante CPF:

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF - DF

v3.0.0



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Finalizar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.1.6 - Quinta Tela - Resultado da Transmissão

Esta tela tem por finalidade apontar os possíveis erros detectados pelo Sistema de Recepção de DAP e, também, os erros passíveis de ocorrerem durante o processo de transmissão.

Você está logado como jacksonwilliam
[LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 1.9.1 - Agricultor Familiar

Passo5 - Listagem de Erros para correção.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Este é o resultado obtido na transmissão da DAP:

Lista de Erros Encontrados

Codigo	Msg
-9107	Os dados da DAP enviada não combinam com nenhum dos conjuntos de autorizações da entidade emissora.

Navegação:
« Pg 1 - Ident. do Agricultor | « Pg 2 - Carac. Sócio-Econômico | « Pg 3 - Enquadramento | « Pg 4 - Atestado | « Gerar Xml

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v3.0.0

2.5.1.7 - Sexta Tela - Geração do Formulário da DAP

Cadastro de DAP

[Logoff](#)

Nº da DAP SDW0001039281540812131029

[Visualizar DAP](#)

Para visualizar a DAP é necessário possuir o Acrobat Reader instalado! Caso não possua, [clique aqui](#) para fazer o download!

[Cadastrar Nova DAP](#)

Sucesso
DAP Inserida Com sucesso!

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v1.18.00



Observação - Geração do Formulário da DAP - Somente após o surgimento desta tela, pode ser considerado que os dados foram registrados na base de dados da SAF. Neste momento faz-se necessária a geração do formulário para coleta das assinaturas dos Declarantes e do Agente Emissor. Para tanto, basta acionar a tecla **Visualizar DAP**.

2.5.2 - DAP ACESSÓRIA - Jovens Filhos(as) de UFPR

O processo de emissão de DAP desta espécie exige apenas duas telas de entrada de dados. Na primeira, identifica-se o(a) Jovem Filho(a) do Agricultor Familiar e na segunda, o Agente Emissor confere a correção do enquadramento e informa o local da emissão. Existe uma terceira tela que tem por finalidade informar possíveis erros de conteúdo interno da DAP ou erros de transmissão.

2.5.2.1 - Primeira Tela - Identificação do(a) Jovem Filho(a) do Agricultor(a) Familiar.

Esta tela está estruturada em três segmentos de dados. No primeiro identifica-se o(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar; o segundo tem por finalidade registrar a participação em Organizações Sociais; e, no terceiro identifica-se o titular da DAP de vinculação do Jovem.

a) Identificação do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Campo nº 01 - CPF - Preencher com o número de inscrição do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: "." e "-". O aplicativo está preparado com a máscara do campo..

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema resgata e preenche os campos, bastando completar os campos que ficaram vazios.

Campo nº 02 - Nome - Registrar o nome completo do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Cadastro de DAP 2.0 - Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Passo 1 - Dados do agricultor.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

I - Cadastro do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

1. CPF: « Digite o CPF e clique neste botão para consultar.

2. Nome: 3. Sexo:*

4. Nome da Mãe: *5. Apelido:

6. Data de Nascimento: EX. 25/03/1982 *7. Rg: *8. UF do Órgão Emissor:

*9. NIS: 10. Município de Nascimento:

11. Estado Civil: 12. Escolaridade:

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar.

1. Organização(ões) a(s) qual(is) pertença:

- Associação
- Cooperativa
- Indígena
- Não Pertence
- Outra
- Outro

2. Atividades Principais:

- Agricultor/a
- Aquicultor/a
- Artesão(a)
- Extrativista
- Outra
- Desativista

c) Dados do(a) Beneficiário(a) titular da DAP de vinculação

1. CPF: « Digite o CPF e clique neste botão para consultar.

2. Nome: 3. Enquadramento: Grupo

Avançar »

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP. 70054-900 - Brasília - DF

Campo nº 03 - Sexo -o preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta para o campo.

Campo nº 04 - Nome da Mãe -Registrar o nome completo da mãe do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar com todos os caracteres, isto é, sem abreviações de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Campo nº 05 - (*) Apelido -Registrar como o Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar é comumente conhecido na comunidade. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 06 - Data de Nascimento -Registrar os números correspondentes ao dia/mês/ano de nascimento do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar. Digitar apenas os números com o seguinte formato. “Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “/”. O aplicativo está preparado com a máscara do campo.

Campo nº 07 - (*) RG - Registrar o número da Cédula de Identidade do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar. São aceitas somente as carteiras de identidades emitidas pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão oficial. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 08 - (*) UF do Órgão Emissor -Registrar a sigla da UF do órgão emissor da carteira de identidade do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar. O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo. **Campo não obrigatório mas, torna-se obrigatório quando do registro do número da Cédula de Identidade.**

Campo nº 09 - (*) NIS-Registrar o número de identificação social do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar originário do Cadastro Único Social do Governo Federal, podendo ser, alternativamente, o PIS, o PASEP. Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 10 - Município de Nascimento -O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.

Campo nº 11 - Estado Civil-O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo.

Campo nº 12 - Escolaridade -Registrar o código do nível de escolaridade do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar. O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo.

b) Características sócio econômicas do do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Campo nº 01- Organização Social - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

Campo nº 02- Atividades Principais -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

c) DAP do(a) Titular da DAP de vinculação

Apesar de possuir três campos CPF, Nome e Grupo de Enquadramento do titular da DAP de vinculação, basta o preenchimento do CPF da forma como segue,

Campo nº 01 - CPF -Preencher com o número de inscrição do(a) Titular da DAP Principal de vinculação registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo..

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema preenche os dois campos seguintes.



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Avançar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.2.2. - Segunda Tela - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Esta tela tem por finalidade apresentar o Enquadramento Final do(a) Jovem Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar para efeitos de acesso às operações de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. O Agente Emissor deve verificar se o enquadramento está correto e se sua identificação: Instituição de Vinculação (identificada pelo CNPJ) e seu CPF conferem. Em seguida registra o Local da Emissão, com dois campos, a seguir especificados.

Cadastro de DAP 2.0 - Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Passo2 - Atestado da Entidade credenciada.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Nesta etapa serão registradas as informações do atestado da entidade que está emitindo esta DAP. Segundo as normas que regem este modelo de DAP e com base nas informações prestadas.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural do PRONAF na condição de Filho(a) de Agricultor Familiar.

Dados da Entidade Emissora

Instituição CNPJ: 01.612.452/9994-53

Representante CPF: 098.533.329-49

Local da Assinatura: [dropdown] [dropdown]

[« Voltar](#) [Finalizar »](#)

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v1.18.00

Campo Único - Local da Assinatura - O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.



Observação - Erros Internos - Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Finalizar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir, os dados registrados devem estar livre de erros.



Observação - Erros de Transmissão - Para finalização do processo de emissão da DAP, basta acionar a tecla **Finalizar**>> desde que os dados estejam livres de erros detectados pelo sistema. Antes de efetuar o registro dos dados na base de dados da SAF, o Sistema de Recepção de DAP aponta os possíveis erros na DAP e, também, os erros passíveis de ocorrerem durante o processo de transmissão. Para que o sistema recepcione os dados da DAP, os dados devem estar livres de erros. Portanto, o Agente Emissor deve corrigir os dados. Se os dados forem aceitos pelo Sistema de Recepção, isto é, estiverem livres de erros, o sistema emitirá a terceira tela, como apresentada a seguir. O assunto "erros" são tratados em seção específica deste Manual.

2.5.2.3 - Terceira Tela - Aceitação e Registro dos dados na SAF

The screenshot displays the 'Cadastro de DAP' (DAP Registration) interface. At the top, the title 'Cadastro de DAP' is centered. Below the title, there is a 'Logoff' link. The main content area shows the 'Nº da DAP' as 'SDW0001039281540812131029'. Below this, there is a 'Visualizar DAP' button. A message box on the right indicates 'Sucesso' (Success) with a green checkmark icon and the text 'DAP Inserida Com sucesso!'. Below the 'Visualizar DAP' button, there is a note: 'Para visualizar a DAP é necessário possuir o Acrobat Reader instalado! Caso não possua, clique aqui para fazer o download!'. Below this note, there is a 'Cadastrar Nova DAP' button. At the bottom of the interface, there is a footer with the text: 'MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF' and a version number 'v1.18.00'.

Observação - Geração do Formulário da DAP - Somente após o surgimento desta tela, pode ser considerado que os dados foram registrados na base de dados da SAF. Neste momento faz-se necessária a geração do formulário para coleta das assinaturas dos Declarantes e do Agente Emissor. Para tanto, basta acionar a tecla **Visualizar DAP**.

2.5.3 - DAP ACESSÓRIA - Mulher Agregada à UFPR

O processo de emissão de DAP desta espécie exige apenas duas telas de entrada de dados. Na primeira, identifica-se a Mulher Agregada à Unidade Familiar de Produção Rural e na segunda, o Agente Emissor confere a correção do enquadramento e informa o local da emissão. Existe uma terceira tela que tem por finalidade informar possíveis erros de conteúdo interno da DAP ou erros de transmissão.

2.5.3.1 - Primeira Tela - Identificação da Mulher Agregada à UFPR.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Esta tela está estruturada em três segmentos de dados. No primeiro identifica-se a Mulher Agregada à UFPR; o segundo tem por finalidade registrar a participação em Organizações Sociais; e, no terceiro identifica-se o titular da DAP de vinculação da Mulher Agregada à UFPR.

Você está logado como jacksonwilliam
LogOff

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 2.1 - Mulher Agregada Agricultora Familiar

Passo 1 - Dados do agricultor.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

I - Cadastro da Agricultora Familiar

a) Identificação da Agricultora Familiar

1. CPF: « Digite o CPF e clique neste botão para consultar. »

2. Nome:

3. Sexo:*

4. Nome da Mãe:

*5. Apelido:

6. Data de Nascimento: EX. 26/03/1982

*7. Rg:

*8. UF do Órgão Emissor:

*9. NIS:

10. Município de Nascimento:

11. Estado Civil:

12. Escolaridade:

b) Características Sócio-Econômicas da Mulher Agregada Agricultora Familiar.

1. Organização(ões) a(s) qual(is) pertença:

- Associação
- Cooperativa
- Índigena
- Não Pertence
- Outra
- Outro

2. Atividades Principais:

- Agricultor/a
- Aquicultor/a
- Artesão(ã)
- Extrativista
- Outra
- Pequarista

c) Dados do(a) Beneficiário(a) titular da DAP de vinculação

1. CPF: « Digite o CPF e clique neste botão para consultar. »

2. Nome:

3. Enquadramento: Grupo

Avançar »

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v3.0.0

a) Identificação da Mulher Agregada à UFPR

Campo nº 01 - CPF - Preencher com o número de inscrição Da Mulher Agregada à UFPR registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo..

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema resgata e preenche os campos, bastando completar os campos que ficaram vazios.

Campo nº 02 - Nome - Registrar o nome completo da Mulher Agregada à UFPR com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Campo nº 03 - Sexo - o preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta para o campo.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Campo nº 04 - Nome da Mãe - Registrar o nome completo da mãe da Mulher Agregada à UFPR com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

Campo nº 05 - (*) Apelido - Registrar como a Mulher Agregada à UFPR é comumente conhecido na comunidade. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 06 - Data de Nascimento - Registrar os números correspondentes ao dia/mês/ano de nascimento da Mulher Agregada à UFPR. Digitar apenas os números com o seguinte formato. “Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “/”. O aplicativo está preparado com a máscara do campo.

Campo nº 07 - (*) RG - Registrar o número da Cédula de Identidade da Mulher Agregada à UFPR. São aceitas somente as carteiras de identidades emitidas pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão oficial. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 08 - (*) UF do Órgão Emissor - Registrar a sigla da UF do órgão emissor da carteira de identidade da Mulher Agregada à UFPR. O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo. **Campo não obrigatório mas, torna-se obrigatório quando do registro do número da Cédula de Identidade.**

Campo nº 09 - (*) NIS - Registrar o número de identificação social da Mulher Agregada à UFPR originário do Cadastro Único Social do Governo Federal, podendo ser, alternativamente, o PIS, o PASEP. Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo. **Campo não obrigatório.**

Campo nº 10 - Município de Nascimento - O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.

Campo nº 11 - Estado Civil - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta marcar a alternativa correta para o campo.

Campo nº 12 - Escolaridade - Registrar o código do nível de escolaridade da Mulher Agregada à UFPR. O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo),. Basta marcar a alternativa correta para o campo.

b) Características sócio econômicas da Mulher Agregada à UFPR

Campo nº 01- Organização Social - O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Campo nº 02- Atividades Principais -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Trata-se de um campo multivalorado, ou seja, permite a marcação de mais de uma opção. O limite são cinco opções. Para marcar mais de uma, basta manter pressionada a tecla **Ctrl** e selecionar as opções.

c) DAP do(a) Titular da DAP de vinculação

Apesar de possuir três campos CPF, Nome e Grupo de Enquadramento do titular da DAP de vinculação, basta o preenchimento do CPF da forma como segue,

Campo nº 01 - CPF -Preencher com o número de inscrição do(a) Titular da DAP Principal de vinculação registrado no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (11 dígitos). Digitar apenas os números. Não é necessário digitar os caracteres especiais como: “.” e “-“. O aplicativo está preparado com a máscara do campo..

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema preenche os dois campos seguintes.



Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Avançar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir a tela deve estar livre de erros.

2.5.3.2. - Segunda Tela - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Cadastro de DAP 2.1 - Mulher Agregada Agricultora Familiar

Passo2 - Atestado da Entidade credenciada.

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

Nesta etapa serão registradas as informações do atestado da entidade que está emitindo esta DAP. Segundo as normas que regem este modelo de DAP e com base nas informações prestadas.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a titular acima identificada atende aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiária do Crédito Rural do PRONAF na condição de Mulher Agregada Agricultora Familiar.

Dados da Entidade Emissora

Instituição CNPJ:

Representante CPF:

Local da Assinatura:

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v1.18.00

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Esta tela tem por finalidade apresentar o Enquadramento Final da Mulher Agregada à UFPR para efeitos de acesso às operações de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. O Agente Emissor deve verificar se o enquadramento está correto e se sua identificação: Instituição de Vinculação (identificada pelo CNPJ) e seu CPF conferem. Em seguida registra o Local da Emissão, com dois campos, a seguir especificados.

Campo Único - Local da Assinatura - O preenchimento deste campo é por intermédio da combinação de dois “combos”. Inicialmente, o sistema exige a marcação da Unidade da Federação (primeira quadrícula). Em seguida, é apresentada a relação dos municípios (segunda quadrícula) daquela UF. Basta marcar as alternativas corretas para os dois combos desse campo.



Observação - Erros Internos - Para dar prosseguimento à emissão da DAP, basta acionar a tecla **Finalizar>>**. O sistema antes de dar prosseguimento procede análise de consistência dos dados registrados, apontando os erros detectados. Para prosseguir, os dados registrados devem estar livre de erros.



Observação - Erros de Transmissão - Para finalização do processo de emissão da DAP, basta acionar a tecla **Finalizar>>** desde que os dados estejam livres de erros detectados pelo sistema. Antes de efetuar o registro dos dados na base de dados da SAF, o Sistema de Recepção de DAP aponta os possíveis erros na DAP e, também, os erros passíveis de ocorrerem durante o processo de transmissão. Para que o sistema recepcione os dados da DAP, os dados devem estar livres de erros. Portanto, o Agente Emissor deve corrigir os dados. Se os dados forem aceitos pelo Sistema de Recepção, isto é, estiverem livres de erros, o sistema emitirá a terceira tela, como apresentada a seguir. O assunto "erros" são tratados em seção específica deste Manual.

2.5.3.3 - Terceira Tela - Aceitação e Registro dos dados na SAF

Cadastro de DAP

Nº da DAP SDW0001039281540812131029

[Logoff](#)

Visualizar DAP

Para visualizar a DAP é necessário possuir o Acrobat Reader instalado! Caso não possua, [clique aqui](#) para fazer o download!

Cadastrar Nova DAP

Sucesso

DAP Inserida Com sucesso!

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v1.18.00

Observação - Geração do Formulário da DAP - Somente após o surgimento desta tela, pode ser considerado que os dados foram registrados na base de dados da SAF. Neste momento faz-se necessária a geração do formulário para coleta das assinaturas dos Declarantes e do Agente Emissor. Para tanto, basta acionar a tecla **Visualizar DAP**.

2.5.4 - DAP ESPECIAL - Pessoas Jurídicas de UFPR

Essa DAP tem por finalidade identificar as formas organizativas das Unidades Familiares de Produção Rural, legalmente constituídas. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ é, portanto, uma variável indispensável, e trata-se da chave de acesso ao banco de dados deste modelo de DAP.

Este modelo de DAP somente poderá ser emitido por intermédio da alternativa DAPweb, pois o Sistema de Recepção de DAP identifica aqueles associados que, na condição de Titular, possuem uma DAP registrada na base de dados da SAF, apurando a exigência de limite mínimo de UFPR associadas àquela Pessoa Jurídica. Idêntico procedimento ocorre quando da emissão do extrato, pois, o número de associados à PJ com DAP Ativa registrada na base de dados da SAF pode mudar diariamente.

O processo de emissão de DAP-PJ se utiliza de duas telas para registro de dados. Na primeira são exigidos dados de identificação da Pessoa Jurídica. Na segunda, devem ser registrados dados complementares da Pessoa Jurídica e a relação dos associados àquela Pessoa Jurídica.

2.5.4.1 - Primeira Tela - Identificação da Pessoa Jurídica

Campo 01 - CNPJ - Registrar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - da entidade. (14 dígitos). Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 02 - Inscrição Estadual - Registrar a inscrição estadual da entidade. Digitar a composição completa dessa variável, utilizando-se, inclusive, dos caracteres especiais. O sistema não tem como preparar a máscara para essa variável, uma vez que não existe padronização na geração das inscrições estaduais entre as diversas Unidades da Federação. Se a Pessoa Jurídica não possuir Inscrição Estadual, preencher este campo com a palavra ISENTO

Campo 03 - Razão Social - Registrar a denominação legal da entidade, sem abreviações, conforme consta de seu contrato social, registrado na Junta Comercial Estadual.

Campo 04 - Nome de Fantasia - Registrar a denominação pela qual a entidade é conhecida. O nome de fantasia consta do contrato social e é uma versão simplificada da Razão Social. Portanto, essa denominação pode ser encontrada no contrato social registrado na Junta Comercial Estadual, em alguns casos, fica restrita a sigla da entidade.

Campo 05 - Data da Constituição - Registrar a data em que a entidade foi criada. Sugere-se a data de registro do contrato social na Junta Comercial. Não é necessária a digitação do caractere especial “/”, usualmente utilizado na identificação de variáveis do tipo data. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 06 - E-mail - Registrar o endereço eletrônico da entidade (correio eletrônico) - **Campo não obrigatório.**

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Campo 07 - Site -Registrar o endereço da página da entidade na internet - **Campo não obrigatório.**

Você está logado como jacksonvilliam
LogOff SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 3.2 - Beneficiários Especiais

Passo 1 - Dados da Pessoa Jurídica

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

I - Cadastro da Pessoa Jurídica

a) Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: « Digite o CNPJ e clique neste botão para consultar. »

2. Inscrição Estadual:

3. Razão Social:

4. Nome Fantasia: 5. Data de Constituição:

6. Email: 7. Site:

8. Endereço: 9. Nº:

10. Bairro/Distrito: 11. CEP:

12. Município:

13. Telefone: Tipo: DDD: Número: Ramal:

CPF do Responsável: Nome do Responsável:

Avançar »

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF - CEP 70054-900 - Brasília - DF

v3.0.0

Campo 08 - Endereço -Registrar a localização completa e correta do local onde a Sede da Pessoa Jurídica está instalada.

Campo 09 - N° -Registrar o número do endereço do imóvel onde está instalada a Pessoa Jurídica.

Campo 10 - Bairro/Distrito -Registrar o nome do bairro de localização do imóvel onde está instalada a Pessoa Jurídica.

Observação: O preenchimento dos campos 8, 9 e 10 deve ser exato e preciso de modo a não deixar dúvidas e que no seu conjunto permitam localizar facilmente o imóvel.

Campo 11 - CEP -Registrar o Código de Endereçamento Postal (**8 dígitos**), do local da sede da Entidade. Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 12 - Município -Registrar o nome do município onde a Sede da Pessoa Jurídica está instalada. O preenchimento deste campo é por intermédio de dois “combos”. primeiro para selecionar a Unidade da Federação, bastando selecionar o Estado de localização instalação da Sede da Pessoa Jurídica. Depois de efetuada a marcação, o aplicativo apresenta o segundo combo com a listagem dos municípios da Unidade da Federação selecionada. Basta selecionar o município adequado.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Campo 13 - Telefone -Este campo é dividido em quatro variáveis. Informar apenas um telefone que permita a comunicação direta com o Responsável pela Pessoa Jurídica.

Campo 13 subcampo 01 - Tipo -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta selecionar a alternativa correta para o campo.

Campo 13 subcampo 02 - DDD -Registrar o número com o código da Discagem Direta à Distância do telefone da entidade, sem a necessidade de digitar o caractere especial “()”. O sistema está preparado com a máscara adequada para esta variável.

Campo 13 subcampo 03 - Número -Registrar o número do telefone da entidade sem a necessidade de digitar o caractere especial “ - ”. O sistema está preparado com a máscara adequada para esta variável.

Campo 13 subcampo 04 - Ramal -Registrar o Ramal de acesso direto ao Responsável pela Pessoa Jurídica. Não digitar quaisquer caracteres especiais. O sistema interpreta esse campo como numérico.

Campo 14 - CPF do Responsável -Registrar o CPF - Cadastro de Pessoa Física (11 dígitos). Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ - “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema resgata e preenche o Nome do Responsável pela Pessoa Jurídica. Caso não estiver cadastrado, deve ser preenchido o campo como Nome do Responsável.

Campo 15 - Nome do Responsável -Registrar o nome completo do Responsável pela Pessoa Jurídica com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

2.5.4.2 - Segunda Tela - Dados Complementares e Relação de Associados

Campo 01 - Número de Associados -Registrar o número de associados que integram a organização. Considerar todos os associados familiares ou não.

Campo 02 - Tipo de Pessoa Jurídica -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta selecionar a alternativa correta para o campo.

Campo 03 - Patrimônio Líquido -Caso o Tipo de Pessoa Jurídica seja Cooperativa, registrar o Patrimônio Líquido, extraído do último balanço patrimonial da Cooperativa.

Campo 04 - Identificação dos Associados -Além dos campos relacionados ao corpo da DAP, faz-se necessária a identificação individualizada do corpo de associados. São três os subcampos a serem registrados a seguir especificados.

Campo 04subcampo 01 - Nome do Associado - Registrar o nome completo do Associado com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

consta da Cédula de Identidade.

Campo 04subcampo 02 - CPF do Associado - Registrar o CPF - Cadastro de Pessoa Física (11 dígitos) de cada associado. Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 04subcampo 03 - Data de Filiação - Registrar a data em que cada associado filiou-se à Pessoa Jurídica. Não é necessária a digitação do caractere especial “/”, usualmente utilizado na identificação de variáveis do tipo data. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Alternativamente, os dados da relação dos associados pode ser registrada por intermédio da submissão de um arquivo contendo a relação de todos os associados (observar que o número de registros deste arquivo deve ser igual ao valor informado para o campo “Número de Associados” registrado no corpo da DAP). Este arquivo tem formato texto (“txt”) com os campos separados por (;) ponto e vírgula. Basta gerar antecipadamente esse arquivo para fazer o upload quando do registro dos associados.

Exemplo do arquivo “txt”.

Jose Prudencio de Freitas;09854472599;24112005
Marcos Feliciano Taborda da Silva;32456789132;13052004
Max Hulmmer;56795175365;13082001

Uma vez efetivada a transmissão dos dados sem a detecção de quaisquer erros ou inconsistências, o aplicativo emitirá a mensagem “transmissão efetuada com sucesso”. A partir desse momento, o agente emissor poderá emitir uma cópia da DAP para a coleta das assinaturas e gerar extratos.

2.5.5 - DAP ESPECIAL - Cooperativas Centrais de UFPR

Essa DAP tem por finalidade identificar as Cooperativas Centrais de Unidade Familiares de Produção Rural.

2.5.5.1 - Primeira Tela - Identificação da Cooperativa Central de UFPR

Campo 01 - CNPJ - Registrar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - da Cooperativa Central (14 dígitos). Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 02 - Inscrição Estadual - Registrar a inscrição estadual da da Cooperativa Central. Digitar a composição completa dessa variável, utilizando-se, inclusive, dos caracteres especiais. O sistema não tem como preparar a máscara para essa variável, uma vez que não existe padronização na geração das inscrições estaduais entre as diversas Unidades da Federação.

Campo 03 - Razão Social - Registrar a denominação legal da da Cooperativa Central, sem abreviações, conforme consta de seu contrato social, registrado na Junta Comercial Estadual.

Campo 04 - Nome de Fantasia - Registrar a denominação pela qual a da Cooperativa Central é conhecida. O nome de fantasia consta do contrato social e é uma versão simplificada da Razão Social. Portanto, essa denominação pode ser encontrada no contrato social registrado na Junta Comercial Estadual, em alguns casos, fica restrita a sigla da entidade.

Você está logado como jacksonvilliam
[LogOff](#) SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Cadastro de DAP 3.3 - Cooperativa Central

Passo 1 - Dados da Pessoa Jurídica

* Campos não obrigatórios [Escolher Outra Versão](#) | [Manual](#)

I - Cadastro da Pessoa Jurídica

a) Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: « Digite o CNPJ e clique neste botão para consultar.

2. Inscrição Estadual:

3. Razão Social:

4. Nome Fantasia: 5. Data de Constituição:

6. Email: 7. Site:

8. Endereço: 9. Nº.

10. Bairro/Distrito: 11. CEP:

12. Município:

13. Telefone: Tipo: DDD: Número: Ramal:

CPF do Responsável: Nome do Responsável:

Avançar »

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF

V3.0.0

Campo 05 - Data da Constituição - Registrar a data em que a da Cooperativa Central foi criada. Sugere-se a data de registro do contrato social na Junta Comercial. Não é necessária a digitação do caractere especial “/”, usualmente utilizado na identificação de variáveis do tipo data. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 06 - E-mail - Registrar o endereço eletrônico da da Cooperativa Central (correio eletrônico) - **Campo não obrigatório.**

Campo 07 - Site - Registrar o endereço da página da da Cooperativa Central na internet - **Campo não obrigatório.**

Campo 08 - Endereço - Registrar a localização completa e correta do local onde a Sede da Cooperativa Central está instalada.

Campo 09 - N° - Registrar o número do endereço do imóvel onde está instalada a Cooperativa Central.

Campo 10 - Bairro/Distrito - Registrar o nome do bairro de localização do imóvel onde está instalada a da Cooperativa Central.

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Observação: O preenchimento dos campos 8, 9 e 10 deve ser exato e preciso de modo a não deixar dúvidas e que no seu conjunto permitam localizar facilmente o imóvel.

Campo 11 - CEP -Registrar o Código de Endereçamento Postal (**8 dígitos**), do local da sede da daCooperativa Central. Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 12 - Município -Registrar o nome do município onde a Sede da Cooperativa Central está instalada. O preenchimento deste campo é por intermédio de dois “combos”. primeiro para selecionar a Unidade da Federação, bastando selecionar o Estado de localização instalação da Sede da Pessoa Jurídica. Depois de efetuada a marcação, o aplicativo apresenta o segundo combo com a listagem dos municípios da Unidade da Federação selecionada. Basta selecionar o município adequado.

Campo 13 - Telefone -Este campo é dividido em quatro variáveis. Informar apenas um telefone que permita a comunicação direta com o Responsável pela da Cooperativa Central.

Campo 13 subcampo 01 - Tipo -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta selecionar a alternativa correta para o campo.

Campo 13 subcampo 02 - DDD -Registrar o número com o código da Discagem Direta à Distância do telefone da daCooperativa Central, sem a necessidade de digitar o caractere especial “()”. O sistema está preparado com a máscara adequada para esta variável.

Campo 13 subcampo 03 - Número -Registrar o número do telefone da daCooperativa Central sem a necessidade de digitar o caractere especial “ - ”. O sistema está preparado com a máscara adequada para esta variável.

Campo 13 subcampo 04 - Ramal -Registrar o Ramal de acesso direto ao Responsável pela da Cooperativa Central. Não digitar quaisquer caracteres especiais. O sistema interpreta esse campo como numérico.

Campo 14 - CPF do Responsável -Registrar o CPF - Cadastro de Pessoa Física (11 dígitos). Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ – “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Comentário - Acionar o botão (com o ícone de uma lupa) que aparece ao lado da quadrícula do campo para pesquisar se este CPF já está cadastrado na base de dados da SAF/MDA. Caso afirmativo, o sistema resgata e preenche o Nome do Responsável pela Pessoa Jurídica. Caso não estiver cadastrado, deve ser preenchido o campo como Nome do Responsável.

Campo 15 - Nome do Responsável -Registrar o nome completo do Responsável pela da Cooperativa Central com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta da Cédula de Identidade.

2.5.4.2 - Segunda Tela - Dados Complementares e Relação de Associados

Campo 01 - Número de Associados -Registrar o número de Cooperativas Singulares

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

associadas à da Cooperativa Central que integram a organização. Considerar todas as Cooperativas Singulares tenham ou não DAP-PJ.

Campo 02 - Tipo de Pessoa Jurídica -O preenchimento deste campo é por intermédio de um “combo” (uma janela que apresenta uma lista de opções para o campo). Basta selecionar a alternativa correta para o campo.

Campo 03 - Patrimônio Líquido -Caso o Tipo de Pessoa Jurídica seja Cooperativa, registrar o Patrimônio Líquido, extraído do último balanço patrimonial da Cooperativa.

Campo 04 - Identificação da Cooperativa Singular -Além dos campos relacionados ao corpo da DAP, faz-se necessária a identificação individualizada de cada Cooperativa Singular filiada. São três os subcampos a serem registrados a seguir especificados.

Campo 04subcampo 01 - Razão Social da Cooperativa Singular Filiada - Registrar o nome completo da Cooperativa Singular Filiada com todos os caracteres, isto é, sem abreviações e de acordo com o que consta no Contrato Social.

Campo 04subcampo 02 - CNPJ da Cooperativa Singular Filiada - Registrar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica (14 dígitos) de cada Cooperativa Singular Filiada. Não é necessária a digitação dos caracteres especiais “/”, “. “ ou “ - “, usualmente utilizados na identificação desta variável. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Campo 04subcampo 03 - Data de Filiação - Registrar a data em que cada da Cooperativa Singular filiou-se à da Cooperativa Central Não é necessária a digitação do caractere especial “/”, usualmente utilizado na identificação de variáveis do tipo data. O sistema está preparado com a máscara aplicada à variável.

Uma vez efetivada a transmissão dos dados sem a detecção de quaisquer erros ou inconsistências, o aplicativo emitirá a mensagem “transmissão efetuada com sucesso”. A partir desse momento, o agente emissor poderá emitir uma cópia da DAP para a coleta das assinaturas e gerar extratos.

3. Erros

A tabela de erros que segue relaciona todos os erros possíveis durante o processo de emissão da DAP e detectados pelo Sistema de Recepção de DAP.

Código do Erro	Descrição do Erro
-9108	A autorização desta entidade não estava ativa na data de emissão desta DAP!
-9107	Os dados da DAP enviada não combinam com nenhum dos conjuntos de autorizações da entidade emissora.
-9105	Não existe autorização de emissão de DAP para esta entidade cadastrada no CED (Cadastro de Emissores de DAP).
-9102	A entidade emitente da DAP não está cadastrada junto ao MDA no CED (Cadastro de Emissores de DAP).
-9099	A área do estabelecimento é maior que quatro módulos fiscais
-9096	Não é permitido retificar uma DAP alterando a versão da mesma (Versão anterior: 1.7.2, Versão informada: 1.7.3).
-9095	Os dois cônjuges informados não podem possuir o mesmo número de CPF

MANUAL DO AGENTE EMISSOR DE DAP

Código do Erro	Descrição do Erro
-9094	O enquadramento Calculado obtido nesta DAP (B) não é compatível com sua versão
-9056	Se o produtor solicitou o reenquadramento, o campo CDReenquadramentoSolicitado passa a ser obrigatório
-9050	O estado civil do primeiro titular da DAP indica relação e não foi informada a escolaridade do segundo titular da DAP
-9038	Não são permitidas datas futuras na DAP
-9037	Atributo inválido ou fora de posição (SolicitouReenquadramento)
-9036	Se a denominação do imóvel principal for informado, sua localização e área tornam-se obrigatórios
-9035	As condições de posse e uso da terra do produtor em conjunto com suas caracterizações exigem a informação dos dados do imóvel principal
-9033	A caracterização do produtor não permite uma área do estabelecimento igual a zero
-9032	Se a UF do órgão emissor do RG for informada, o número do RG torna-se obrigatório
-9031	Não foi possível obter a data de emissão desta DAP
-9024	Regime de casamento impróprio para casado!
-9022	Se o produtor não é casado ou amasiado, não deve-se preencher os dados do cônjuge
-9021	Se o produtor é casado ou amasiado é obrigatório o preenchimento dos dados do cônjuge
-9020	Se o campo RG for informado, o campo UFDoOrgaoEmissor torna-se obrigatório
-9019	Se o produtor não é o proprietário do imóvel principal, os dados deste são obrigatórios
-9015	Token inválido (Obtenha novo token)
-9006	Elemento obrigatório não localizado
-9002	Atributo obrigatório não informado (NMembrosDaFamilia)